



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, de 8 de dezembro de 2006.

"Autoriza o Executivo a doar área de terreno ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, a área de terreno na Avenida Cabo Guido Boni, e Ruas Francisco Antonio Zeller e Antonio Bernardino Corrêa, localizadas no loteamento denominado Jardim Juliana, conforme "Croqui" Anexo da presente Lei, e com as medidas e confrontações contidas dentro do seguinte roteiro:

"Inicia-se no marco 1, localizado junto a Rua Antonio Bernardino Corrêa, na divisa com propriedade de Imobiliária Bom Pastor, deste ponto segue pela medida de 4,15m até o marco 2, daí segue em curva de 33,58m até o marco 3; também com frente para a Rua Antonio Bernardino Correa, daí segue ainda margeando a dita rua, em curva de 29,80m até atingir o marco 4, e mais 73,00m até o marco 5, em reta para a Rua Antonio Bernardino Corrêa, depois mede 14,14m do marco 5 ao marco 6, em curva na esquina formada com a Avenida Cabo Guido Boni, do marco 6 vai ao marco 7 em linha reta de 84,39m com frente para a Avenida Cabo Guido Boni; daí segue em curva de 14,58m do marco 7 ao marco 8, na esquina com a Rua Francisco Antonio Zeller, depois segue ao marco 9, em reta de 112,24m e deste ponto segue ao marco 10 em curva de 34,79m ainda com frente para a Rua Francisco Antonio Zeller, do marco 10 segue até o marco 11, percorrendo a distância de 9,03m em curva, também margeando a referida rua, e daí segue até o marco 12 pela distância de 21,23m com frente para a Rua Prudente de Moraes, e então retorna ao ponto inicial no marco 1, seguindo pela distância de 106,98m, onde divisa com propriedade de Imobiliária Bom Pastor, e o terreno encerra a área de 17.198,54 m²."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 179/2006 – fls.2

Art. 2º – A área de terreno citada no artigo 1º da presente Lei, destina-se a área Institucional e Recreativa.

Art. 3º - No caso de descumprimento, pelo donatário, ao disposto neste artigo, a área doada reverterá ao patrimônio municipal, bem como as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de dezembro de 2006.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO MUNICIPAL



MOACIR JOSÉ PINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 179/2006 – fls.3

CROQUI DE ÁREA

Local: Av. Cabo Guido Boni, Rua Francisco Antonio, Zeller e Rua Antônio Brenadino. Corrêa
Lotamento: Jd. Juliana - Quadra - Ferraz de Vasconcelos
Insc. Mun.: 20.093.0001.000
Área Total da Quadra: 17.198,54m²

